



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO/SERVIÇO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS/EXAMES CORRELATOS NO HOSPITAL ISAURA PIRES DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

1.2. Aos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. POR SERVIÇO	QUANT. ANUAL- 12(doze) MESES	VALOR TOTAL 12(doze) MESES
01	CARDIOLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS CARDIOLÓGICAS. Especialista em Cardiologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado, REALIZAR EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, incluindo todos os exames protocolares exigidos pela categoria na consulta médica que se ocupam da detecção, diagnóstico e tratamento clínico de doenças do coração e do sistema circulatório, como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, doenças coronarianas e valvulopatias. Com possibilidade de realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais, a serem realizados no próprio município de Juru/PB, sendo a logística de equipamentos e insumos de responsabilidade do profissional credenciado.	R\$ 306,86	250	R\$ 76.715,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

02	DERMATOLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS DERMATOLÓGICAS. Especialista em Dermatologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado, incluindo todos os exames protocolares exigidos pela categoria na consulta médica voltada ao diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças da pele, mucosas, cabelos e unhas, bem como a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e biópsias. Os atendimentos deverão ser realizados no município de Juru/PB, com logística de equipamentos sob responsabilidade do credenciado.	R\$ 389,67	400	R\$155.868,00
03	ENDOCRINOLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS ENDOCRINOLÓGICAS. Especialista em Endocrinologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado para o diagnóstico e tratamento de doenças das glândulas endócrinas e distúrbios metabólicos, tais como diabetes mellitus, obesidade, disfunções da tireoide, distúrbios do crescimento e osteoporose. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 392,70	400	R\$157.080,00
04	GASTROENTEROLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS GASTROENTEROLÓGICAS. Especialista em Gastroenterologia. Atribuições: REALIZAR EXAME DE ENDOSCOPIA, prestar atendimento médico individualizado, focado no diagnóstico e tratamento clínico de doenças do	R\$ 390,40	250	R\$ 97.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

		aparelho digestivo, abrangendo esôfago, estômago, intestinos, fígado e pâncreas, incluindo o acompanhamento de patologias como gastrites, úlceras e hepatites. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.			
05	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CONSULTAS MÉDICAS GINECO-OBSTÉTRICAS. Especialista em Ginecologia e Obstetrícia. Atribuições: REALIZAR COLPOSCOPIA, INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU E OUTROS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, prestar atendimento médico individualizado à saúde da mulher em todas as fases da vida, incluindo acompanhamento pré-natal, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino e realização de exames preventivos (citopatológicos). Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$300,00	700	R\$ 210.000,00
06	NEUROLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS NEUROLÓGICAS. Especialista em Neurologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado para o diagnóstico e tratamento de distúrbios estruturais do sistema nervoso central e periférico, incluindo cefaleias, epilepsias, doenças neurodegenerativas e distúrbios do movimento. Atendimento em Juru/PB, com logística de	R\$ 400,00	200	R\$ 80.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

		responsabilidade do profissional.			
07	ORTOPEDIA	CONSULTAS MÉDICAS ORTOPÉDICAS. Especialista em Ortopedia e Traumatologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado voltado ao diagnóstico e tratamento clínico de lesões e patologias do sistema locomotor (ossos, músculos, ligamentos e articulações), incluindo imobilizações e infiltrações quando necessário. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 411,89	300	R\$ 123.567,00
08	OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS. Especialista em Otorrinolaringologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado para o diagnóstico e tratamento de doenças do ouvido, nariz, seios da face e garganta, incluindo a realização de procedimentos diagnósticos básicos da especialidade. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 433,90	100	R\$ 43.390,00
09	PEDIATRIA	CONSULTAS MÉDICAS PEDIÁTRICAS. Especialista em Pediatria. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado e integral a crianças e adolescentes, abrangendo ações preventivas (puericultura), diagnóstico e tratamento de patologias agudas e crônicas típicas da infância. Atendimento em Juru/PB,	R\$ 316,66	200	R\$ 63.332,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

		com logística de responsabilidade do profissional.			
10	PSIQUIATRIA	CONSULTAS MÉDICAS PSIQUIÁTRICAS. Especialista em Psiquiatria. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado voltado ao diagnóstico, tratamento e reabilitação de transtornos mentais e do comportamento, incluindo transtornos de ansiedade, depressão, psicoses e dependência química. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 400,00	1000	R\$ 400.000,00
11	UROLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS UROLÓGICAS. Especialista em Urologia. Atribuições: REALIZAR EXAME DE TOQUE RETAL, prestar atendimento médico individualizado para o diagnóstico e tratamento de doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino, incluindo patologias da próstata, rins e bexiga. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 400,00	300	R\$ 120.000,00
12	OFTALMOLOGIA	CONSULTAS MÉDICAS OFTALMOLÓGICAS. Especialista em Oftalmologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado para o diagnóstico e tratamento de doenças oculares, incluindo refração, tonometria, mapeamento de retina e acompanhamento de patologias como glaucoma e catarata. Atendimento em Juru/PB, com logística de	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

		equipamentos sob responsabilidade do credenciado.			
13	VASCULAR	CONSULTAS MÉDICAS VASCULARES. Especialista em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado para detecção e tratamento clínico de doenças que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e linfáticos, como varizes, aneurismas e obstruções arteriais, incluindo aplicação de espuma. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 400,00	120	R\$ 48.000,00
14	MASTOLOGISTA	CONSULTAS MÉDICAS EM MASTOLOGIA. Especialista em Mastologia. Atribuições: Prestar atendimento médico individualizado voltado ao estudo, diagnóstico e tratamento de patologias das mamas, tanto benignas quanto malignas. Atendimento em Juru/PB, com logística de responsabilidade do profissional.	R\$ 411,89	50	R\$ 20.594,50
VALOR TOTAL DE R\$ 1.656.146,50					

1.2. A estimativa de quantitativos e valores apresentados têm como fundamento os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de execução integral por parte da Administração, uma vez que a efetiva prestação dos serviços estará condicionada à demanda real, à organização das escalas e à disponibilidade orçamentária, nos termos do regime de credenciamento adotado.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e adota o modelo de credenciamento como forma de contratação direta, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de atendimento simultâneo e contínuo da demanda administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

Nos termos do art. 79, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento poderá ser utilizado quando se mostrar viável e vantajosa para a Administração na realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições previamente padronizadas, permitindo o cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 74, inciso IV, onde fundamenta-se a inexigibilidade, que expressamente reconhece o credenciamento como hipótese em que se reconhece a inviabilidade de competição, notadamente quando a Administração necessita formar uma rede de prestadores aptos à execução do objeto, sem limitação quantitativa de contratados.

Após a homologação do credenciamento, os contratos administrativos serão formalizados individualmente com os prestadores credenciados, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74 e 79, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de médicos especialistas e realização de procedimentos/exames correlatos, por meio de credenciamento, considerando a crescente demanda por serviços de saúde da população do município de Juru. A insuficiência atual compromete diretamente o acesso da comunidade a consultas especializadas e exames diagnósticos, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada e a efetividade das políticas públicas de saúde.

A não realização desta contratação poderá resultar em agravamento da demanda reprimida, maior sobrecarga nas unidades básicas e hospital, atrasos no diagnóstico e tratamento de pacientes, além de comprometer o cumprimento de metas vinculadas a programas estaduais e federais. Esse cenário acarreta riscos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados, bem como ao cumprimento do direito constitucional à saúde.

A demanda foi identificada a partir de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatórios técnicos, auditorias, manifestações da comunidade e fiscalizações externas, que constataram a carência de especialistas e insuficiência de exames, indispensáveis à execução das atividades assistenciais. A solicitação foi formalizada após análise de necessidades operacionais da rede municipal de saúde, sendo considerada essencial para a melhoria do atendimento e para a promoção do interesse público.

Foram avaliadas alternativas para suprir a necessidade, sendo considerado o credenciamento como a solução mais viável em termos de eficiência, economicidade, agilidade e aderência ao planejamento estratégico da gestão. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a eficácia das ações em saúde, fortalecer a rede de atenção do município e assegurar o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda por atendimentos poderá variar para mais ou para menos, em razão do fluxo de usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Juru/PB, sem que tal variação implique alteração dos valores unitários previamente estabelecidos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

credenciamento.

4.2. As pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar os serviços médicos especializados e procedimentos/exames correlatos compatíveis com a natureza do objeto, observando rigorosamente o fluxo de agendamento e regulação definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços do objeto do credenciamento serão executados no Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo.

4.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme as necessidades da Administração, admitida a prorrogação nos casos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. As credenciadas deverão comprovar a qualificação técnica dos profissionais médicos mediante a apresentação de diploma de graduação, registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB) e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação pretendida, além de demais exigências regulamentares dos conselhos profissionais.

4.6. A prestação dos serviços deverá observar, de forma estrita, a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, os códigos de ética médica, as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e demais atos normativos aplicáveis, incluindo protocolos assistenciais, diretrizes de segurança do paciente, gestão de riscos e prevenção de eventos adversos.

4.7. As credenciadas deverão assegurar o sigilo das informações e a proteção dos dados dos pacientes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.8. A Prefeitura Municipal de Juru/PB não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, limitando-se à contratação da quantidade de prestadores necessária ao atendimento da demanda efetiva dos serviços de saúde.

4.9. O resultado final do credenciamento, bem como eventuais atualizações cadastrais, será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Juru/PB e nos meios oficiais de publicidade, em observância aos princípios da transparência e publicidade administrativa.

4.10. Os critérios de seleção obedecerão o disposto nos itens de número 4.0 e 5.0 do edital.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa atender à necessidade descrita por meio da contratação, via credenciamento, de médicos especialistas e realização de procedimentos/exames correlatos, suprimindo a demanda do município de Juru/PB. Essa medida tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica com o intuito de ampliar o acesso da população a consultas especializadas, reduzir filas de espera e garantir maior agilidade na realização de diagnósticos, oferecendo suporte adequado às unidades de saúde, fortalecendo a rede de atenção municipal.

6.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB, considerando como premissa a média histórica de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, definindo quantitativos por especialidade que garantam a fluidez do sistema de regulação e a redução efetiva da demanda reprimida.

Com base nessas premissas, estimou-se a seguinte distribuição ao longo da vigência de 12 (doze) meses de consultas:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CONSULTAS NO PERÍODO DE 12(doze) MESES
Cardiologia	250
Dermatologia	400
Endocrinologia	400
Gastroenterologia	250
Ginecologia e Obstetrícia	700
Neurologia	200
Ortopedia	300
Otorrinolaringologia	100
Pediatria	200
Psiquiatria	1000
Urologia	300
Oftalmologia	200
Vascular	120
Mastologia	50

Além das consultas, a contratação abrange a realização de procedimentos/exames correlatos, cuja estimativa de execução será proporcional à demanda gerada nos atendimentos especializados, respeitando-se os limites orçamentários e as diretrizes de regulação da rede municipal.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação de execução integral por parte da Administração.

7.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para determinar a estimativa dos custos foi realizada pesquisa de valor pago por consulta para cada especialidade em outros municípios, bem como o valor já trabalhando no município e após obtido o preço a administração determinou o valor disponível para pagamento, importando num valor total de R\$ 1.656.146,50 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

8.0. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

8.1.2. Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Órgão indicado pela Prefeitura de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

Juru - PB.

8.1.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.1.3. As despesas, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

8.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Juru – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

8.1.6. Atendimento conforme a necessidade através de consulta especializada, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

8.1.7. Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Juru – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

8.1.8. Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.9. Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

8.1.10. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

8.1.11. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciário e trabalhista.

8.1.12. Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

8.1.13.- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

8.1.14. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

8.1.14.- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO.

8.1.15. prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

8.1.15. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

8.1.16. Realizar o fechamento da produção mensal considerando o período entre o primeiro e o último dia de cada mês civil, devendo a Credenciada apresentar o relatório de produção e a respectiva nota fiscal apenas para as especialidades e quantitativos efetivamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde no referido período.

8.1.17. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

8.1.18. Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

8.1.19. Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.20. Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.

8.1.21. Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

8.1.22. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

8.1.23. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do **CREDENCIAMENTO**.

8.1.24. comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

8.1.25. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.1.26. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender às exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

8.2.3. Notificar o (a) **CREDENCIADO(a)** da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta;

8.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme este edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

8.2.6. Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

8.2.7. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

8.2.8. Exigir da empresa **CREDENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

8.2.9. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CREDENCIADA**.

8.2.10. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

8.2.11. Prestar aos **CREDENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

9.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.0. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços de saúde especializada observará os seguintes critérios técnicos e operacionais:

10.1.1. O atendimento especializado será realizado em regime de consultas e exames agendados, conforme cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB, observando-se a demanda regulada e a disponibilidade orçamentária.

10.1.2. Os profissionais disponibilizados pelas Credenciadas não possuem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo a relação estritamente contratual entre o Município e a Pessoa Jurídica.

10.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde, com base no fluxo da demanda e na capacidade instalada, aprovará um cronograma de atendimento, definindo os dias, horários e locais para a realização das consultas e exames de cada especialidade credenciada.

10.1.4. A responsabilidade pela gestão da demanda e regulação é exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Credenciada executar os serviços estritamente para os pacientes devidamente encaminhados e autorizados.

10.1.5. A Credenciada é responsável pelo cumprimento rigoroso do cronograma pactuado, onde o controle da prestação do serviço será realizado mediante a apresentação da lista de pacientes atendidos, devidamente assinada pelos usuários ou registrada em sistema oficial, acompanhada do respectivo laudo ou ficha de atendimento.

10.1.6. Constitui exceção a eventuais alterações no cronograma de atendimento, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

10.1.7. A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

10.1.8. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designados pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

10.1.9. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.

10.1.10. A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas;

10.1.11. A interrupção do atendimento por iniciativa da **CREDENCIADA** sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a às penalidades previstas em Lei e neste Edital;

10.1.12. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das **CREDENCIADAS** a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

12.0. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. **Gestor:** Ivaldo Ferreira da Silva.

12.2. **Fiscal do Contrato:** Marcileide de Sousa Cunha

13.0. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrão por conta das **dotações orçamentárias** específicas prevista no orçamento do **exercício de 2026**, conforme classificação abaixo:

02.090 Secretaria de Saúde

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

15001000 Recursos Livres (Ordinário)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

Juru-PB, 13 de março de 2026

IVALDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde